



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e:tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 677ae1b3-0017-47fd-bd68-1497193ed8c4

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Segunda-feira • 24 de Julho de 2017 • Ano • Nº 1603

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Lei Nº 513 de 10 de julho de 2017** - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Luciano Francisqueto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFUNSWHWGDHV49OVVFN3+G



Leis



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº513 de 10 de julho de 2017

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Legislação Complementar, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL**

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2018 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes macroobjetivos:

- I – elevar o padrão de vida da população;
- II – aumentar a expectativa de vida da população;
- III – elevar a escolaridade média da população;
- IV – garantir investimentos com equilíbrio fiscal;
- V – estimular a produção de conhecimento especializado.

§1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2018 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2017, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS#

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público.

II – subfunção, a partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

IV– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais,

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 462/09 do Ministério do Planejamento.

Art.4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de Investimentos compreenderão a programação dos órgãos do Município, sua autarquia, fundos e fundações.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

- II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterà:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFUNSWHWGDHV49OVVFN3+G

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 462, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1. DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

2. DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

CAPÍTULO IV#

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES#**

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2018, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Fica assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 A lei orçamentária para o exercício de 2018 conterà dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas;

Parágrafo único: a adequação da despesa à receita de que trata o “caput” desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2018.

Art 14 O sistema de informações sobre o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na “internet”.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 15 A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 16 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As alterações da Lei Orçamentária Anual poderão ser feitas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares, observada a autorização legislativa constante na proposta original, leis específicas para cada caso.

§ 2º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.

§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs – deverão discriminar os projetos e atividades consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 4º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 5º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades da execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos programas, projetos e atividades e categorias econômica, estabelecido na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regulares abertos.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 17 O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 18 Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

Parágrafo único: Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 21 O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de julho de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único: As despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município.

Art. 23 O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS#**

Art. 25 No exercício de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2000.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Obedecidas às disposições do artigo 169 da Constituição Federal e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e havendo disponibilidade financeira, os poderes Executivo e Legislativo procederá à revisão salarial dos seus servidores que serão contemplados na Proposta Orçamentária de 2018.

§ 2º Fica assegurada a prioridade na realização das despesas do município com pessoal e encargos sociais, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do município, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 26 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, o pagamento pela realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VII#

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA#

Art. 28 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 29 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;
- III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;
- V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VI – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7%(sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As transferências dos recursos das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão repassados à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em conformidade com art. 29-A, da Constituição federal.

Art. 31 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 33 Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 34 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 38 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze ávos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art.39 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexo:

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO**

- I – Anexo de Metas Fiscais;
- II – Anexo de Riscos Fiscais;
- III – Anexo de Metas e Prioridades;

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela-BA, em 10 de julho de 2017.

**Luciano Francisqueto
Prefeito**

**Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
cep:45848-000 - Telefone: 73 73270-2277
CNPJ: 16.234.429/0001-83**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO
C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	79.187.402	75.777.418	-	79.187.402	72.514.276	-	79.187.402	69.391.659	-
Receita Primária (I)	71.752.170	68.662.364	-	71.752.170	65.705.611	-	71.752.170	62.876.190	-
Despesa Total	79.187.402	75.777.418	-	79.187.402	72.514.276	-	79.187.402	69.391.659	-
Despesa Primária (II)	76.733.257	73.428.954	-	76.733.257	70.266.942	-	76.733.257	67.241.100	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.981.087)	(4.766.590)	-	(4.981.087)	(4.561.330)	-	(4.981.087)	(4.364.910)	-
Resultado Nominal	5.068.095	4.849.851	-	(2.065.315)	(1.891.271)	-	(5.000.000)	(4.381.484)	-
Dívida Pública Consolidada	57.386.014	54.914.846	-	62.407.290	57.148.225	-	67.867.928	59.472.442	-
Dívida Consolidada Líquida	57.386.014	54.914.846	-	62.407.290	57.148.225	-	67.867.928	59.472.442	-

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
P.I.B. real (crescimento % anual)	3,30	2,10	2,10
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	8,50	8,75	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,50	3,60
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	274.000.000.000	288.000.000.000	288.000.000.000

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,092025	Valor Corrente / 1,141166

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO
C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	74.654.829	0,00312	-	-	(74.654.829)	(0,00312)
Receita Primária (I)	74.654.829	0,00312	-	-	(74.654.829)	(0,00312)
Despesa Total	74.654.829	0,00312	-	-	(74.654.829)	(0,00312)
Despesa Primária (II)	68.975.653	0,00289	-	-	(68.975.653)	(0,00289)
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.679.176	0,00024	-	-	(5.679.176)	(0,00024)
Resultado Nominal	9.814.123	0,00041	-	-	(9.814.123)	(0,00041)
Dívida Pública Consolidada	52.256.947	0,00219	-	-	(52.256.947)	(0,00219)
Dívida Consolidada Líquida	52.256.947	0,00219	-	-	(52.256.947)	(0,00219)

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

VARIÁVEIS	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2016	239.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	239.000.000,00

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controlador Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	59.415.833	74.654.829	25,648	68.656.544	(8,035)	79.187.402	15,338	79.187.402	-	79.187.402	-	
Receita Primária (I)	59.415.833	74.654.829	25,648	68.662.364	(8,027)	71.752.170	4,500	71.752.170	-	71.752.170	-	
Despesa Total	59.415.833	74.654.829	25,648	75.783.418	1,512	79.187.402	4,492	79.187.402	-	79.187.402	-	
Despesa Primária (II)	57.865.161	68.975.653	19,201	73.428.954	6,456	76.733.257	4,500	76.733.257	-	76.733.257	-	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.550.672	5.679.176	266,240	(4.766.590)	(183,931)	(4.981.087)	4,500	(4.981.087)	-	(4.981.087)	-	
Resultado Nominal	14.371.303	9.814.123	(31,710)	3.806.809	(61,211)	5.068.095	33,132	(2.065.315)	(140,751)	(5.000.000)	142,094	
Dívida Pública Consolidada	46.971.473	52.256.947	11,253	52.890.336	1,212	57.386.014	8,500	62.407.290	8,750	67.867.928	8,750	
Dívida Consolidada Líquida	46.971.473	52.256.947	11,253	52.890.336	1,212	57.386.014	8,500	62.407.290	8,750	67.867.928	8,750	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	65.505.956	78.387.570	19,665	68.656.544	(12,414)	75.777.418	10,372	72.514.276	(4,306)	69.391.659	(4,306)	
Receita Primária (I)	65.505.956	78.387.570	19,665	68.662.364	(12,407)	68.662.364	-	65.705.611	(4,306)	62.876.190	(4,306)	
Despesa Total	65.505.956	78.387.570	19,665	75.783.418	(3,322)	75.777.418	(0,008)	72.514.276	(4,306)	69.391.659	(4,306)	
Despesa Primária (II)	63.796.340	72.424.436	13,524	73.428.954	1,387	73.428.954	-	70.266.942	(4,306)	67.241.100	(4,306)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.709.615	5.963.135	248,800	(4.766.590)	(179,934)	(4.766.590)	-	(4.561.330)	(4,306)	(4.364.910)	(4,306)	
Resultado Nominal	15.844.361	10.304.829	(34,962)	3.806.809	(63,058)	4.849.851	27,399	(1.891.271)	(138,996)	(4.381.484)	131,669	
Dívida Pública Consolidada	51.786.049	54.869.794	5,955	52.890.336	(3,608)	54.914.846	3,828	57.148.225	4,067	59.472.442	4,067	
Dívida Consolidada Líquida	51.786.049	54.869.794	5,955	52.890.336	(3,608)	54.914.846	3,828	57.148.225	4,067	59.472.442	4,067	

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,00	5,00	4,30	4,50	4,50	4,50
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,1025	Valor Corrente * 1,05	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,045	Valor Corrente / 1,092025	Valor Corrente / 1,141166

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	(99.564.137,03)	100,00	(99.564.137,03)	100,00	(75.502.243,98)	100,00
TOTAL	(99.564.137,03)	100,00	(99.564.137,03)	100,00	(75.502.243,98)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	(93.594.033,30)	100,00	(75.541.914,72)	100,00	(50.002.508,34)	100,00
TOTAL	(93.594.033,30)	100,00	(75.541.914,72)	100,00	(50.002.508,34)	100,00

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO
C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES	2.294.882	2.862.665	2.909.296
Receitas de Contribuições	2.294.882	2.862.665	2.909.296
Pessoal Civil	2.294.882	2.862.665	2.909.296
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTRAS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2.294.882	2.862.665	2.909.296

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL	579.907	414.881	404.776
Despesas Corrente	579.907	414.881	404.776
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.708.971	2.383.439	2.658.603
Pessoal Civil	1.708.971	2.383.439	2.658.603
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	2.288.878	2.798.320	3.063.379
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	6.004	64.345	(154.082,47)
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	-	-	-

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



LDO 2018: Anexo VII

MUNICÍPIO DE ITABELA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2018	2019	
TOTAL		-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabela, IBGE e SEPLAN/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO

C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEF	-
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impactos de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III+IV)	-

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFUNSWHWGDHV49OVVFN3+G

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO
C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	61.878.996	61.878.996	61.878.996
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.480.045	40.480.045	40.480.045
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	14.630	14.630	14.630
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.384.320	21.384.320	21.384.320
DESPESAS DE CAPITAL	10.050.037	10.050.037	10.050.037
INVESTIMENTOS	7.604.252	7.604.252	7.604.252
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.445.785	2.445.785	2.445.785
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.258.369	7.258.369	7.258.369
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.258.369	7.258.369	7.258.369
TOTAL	79.187.402	79.187.402	79.187.402

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

CENTRO
C.N.P.J. : 16.234.429/0001-83
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	73.260.884	73.260.884	73.260.884
RECEITA TRIBUTARIA	1.754.188	1.754.188	1.754.188
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.049.921	3.049.921	3.049.921
RECEITA PATRIMONIAL	198.514	198.514	198.514
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-
TRANSFERENCIAS CORRENTES	68.092.097	68.092.097	68.092.097
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	166.163	166.163	166.163
RECEITAS DE CAPITAL	5.028.931	5.028.931	5.028.931
OPERACOES DE CREDITO	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.028.931	5.028.931	5.028.931
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
RECEITA INTRA-ORÇAMENTARIA CORRENTE	7.435.231	7.435.231	7.435.231
Receita de Contribuição	7.435.231	7.435.231	7.435.231
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(6.537.644)	(6.537.644)	(6.537.644)
DEDUÇÃO			
TOTAL	79.187.402	79.187.402	79.187.402

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexos de Risco Fiscais
DEMONSTRATIVO DE REISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2018

art.4, § 3º

R\$ Milhares

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
BLOQUEIOS INSS	300.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
Total	500.000,00	Total	500.000,00

Luciano Francisqueto
Prefeito Municipal

Genilda Pires dos Santos Farias
Controle Interno

Alexander Moreira Santana
Contador
CRC/BA 18.121

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RFUNSWHWGDHV49OVVFN3+G

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 677ae1b3-0017-47fd-bd68-1497193ed8c4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I	
		L.D.O 2018	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA		PARCERIAS Poder Executivo
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Câmara Municipal de Vereadores		
OBJETIVO	Compete as ações legislativa e o processo legislativo municipal, envolvendo processo fiscal fulcradas nos termos da legislação pertinente.		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Construção, Recuperação e ampliação da Câmara Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de veículo	Equipamento adquirido Equipamento adquirido Veículo adquirido	Unidade	1
Manutenção das Ações Legislativa	Programa implantado		
Manutenção dos serviços da Câmara Municipal	Programa implantado		



PREFEIRA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018	Anexo I
	L.D.O 2018

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
-----------------	-----------------------------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Capremi,
------------------------	---

OBJETIVO	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Modernização e Racionalização da Administração Tributária e Financeira Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Capacitação de servidor na área tributária	Equipamento adquirido Equipamento adquirido Servidores capacitados	Unidade	2
Gerenciamento, Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos Atualização do sistema de recursos humanos Modernização dos serviços de atendimento ao público	Sistema implantado Serviços implantados		
Implantação e Ampliação de rede de Computador Reequipamento de unidade administrativa	Programa implantado		
Modernização da Gestão Pública e Fortalecimento da Gestão Orçamentária e de Planejamento Elaboração de estudo na área de gestão pública municipal Capacitação de servidor visando o aperfeiçoamento técnico na área de planejamento Elaboração de estudo e projetos voltados para a modernização do orçamento público Realização de eventos para divulgação e consolidação de informações de planejamento Elaboração de documento técnico voltado à gestão de planejamento (LDO, PPA e LOA) Aquisição de equipamento / material permanente Apoio a cursos e eventos	Programa implantado Servidor capacitado Servidor capacitado Serviço implantado	Unidade Unidade	10 3
Implementação do Sistema de Controle Interno	Sistema implantado Profissionais	Unidade	3
Gerenciamento dos Serviços Contábeis	Sistema implantado Profissionais	Unidade	3
Adequação e Modernização das ações Fiscalizadoras e Arrecadoras Campanha educativa incentivando a participação indireta do contribuinte	Sistema implantado		
Adequação do quadro de pessoal Realização de concurso público para adequação do quadro de pessoal	Concurso realizado	Unidade	2
Estruturação Administrativa e do Gabinete do Prefeito Aquisição de veículo Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de equipamentos de informática Recuperação, reforma e ampliação do prédio da prefeitura	Veículo adquirido Equipamento adquirido Equipamento adquirido Prédio recuperado	Unidade Unidade	1 1
Manutenção da Previdência Municipal	Previdência Mantida		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I	
		L.D.O 2018	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA	PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União	
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Capremi		
OBJETIVO	Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal		
		PÚBLICO ALVO População municipal	
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Operacionalização dos Serviços Jurídicos Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Desenvolvimento das ações do Setor Jurídico Desenvolvimento de ações de atendimento ao cidadão carente Cumprimento de Sentenças Judiciais Desenvolvimento e Gerenciamento de Licitação Apoio à comissão de licitação e a pregoeiro Implantação e operação do sistema de informação Gerenciamento da Dívida Fundada Ações desenvolvidas Participação em Consórcios Públicos	Equipamento adquirido Equipamento adquirido Programa implantado Programa implantado Programa implantado Servidor capacitado Sistema implantado Ação Implantado Programa Implantado	Unidade	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I	
		L.D.O 2018	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA UMA ITABELA MELHOR	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria do Meio Ambiente		
OBJETIVO	Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à População Rural		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Projeto de proteção das nascentes, recuperação das matas ciliares	Matas ciliares recuperadas		
Fortalecer o licenciamento ambiental	Programa implantado		
Incentivo na criação fortalecimento das associações e cooperativas Rurais	Programa implantado		
Implementar a política de resíduos sólidos visando um aterro sanitário	Aterro sanitário construído		
Fortalecer as cadeias produtivas existentes no Município	Programa implantado		
Implementar o Plano de Desenvolvimento Rural do Município	Plano implantado		
Fortalecimento do Conselho de Desenvolvimento Rural	Conselho Implantado	Unidade	1
Implementar o Conselho de Meio Ambiente e seu Fundo	Conselho Implantado	Unidade	1
Projeto de proteção ambiental na zona urbana e rural	Projeto implantado	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018	Anexo I
	L.D.O 2018

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **PARCERIAS** Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs

ÓRGÃO ENVOLVIDO Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

OBJETIVO Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à População Rural

PÚBLICO ALVO
População municipal

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Construção e revitalização de Pontes Rurais Fortalecimento do comércio e agricultura, melhorando o acesso de pessoas e mercadorias, melhorando o tráfego na região. Além de contribuir para o aumento da urbanização do município			
Desenvolvimento através de cursos e palestras para Associações e Cooperativas Agropecuárias			
Capacitação de Técnicos Agrícola			
	Programa implantado	Percentual	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018	Anexo I
	L.D.O 2018

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
-----------------	--	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
------------------------	---

OBJETIVO	Apoiar a produção e desenvolver políticas de incremento do emprego e da venda voltada para população se encontra em situação de carência.
-----------------	---

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
<p>Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar no município de Itabela Difundir princípios e práticas de agricultura agroecológica Promover a segurança alimentar e nutricional Promover a aprendizagem política da cidadania, levando à conscientização para a compreensão dos seus interesses, do meio social e da natureza que o cerca. Estimular os participantes à aprendizagem e ao exercício de práticas para que se organizem coletivamente para a solução de problemas cotidianos Apoiar e capacitar os beneficiários para a implantação de empreendimentos produtivos comunitários, como hortas e mini indústrias para a fabricação de doces, geleias, bolos e biscoitos, dentre outros produtos. Contribuir no processo de ressocialização de internos do sistema penal de dependentes químicos e de outros grupos de risco.</p>	Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado		
<p>Psicultura</p>	Programa implantado		
<p>Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS Construção, priorização, adequação e aprimoramento das políticas públicas a partir das demandas</p>	Programa implantado		
<p>Programa de correção de Solo Neuralização da acidez do solo em áreas de produção agropecuária de base familiar, por meio do acesso à utilização do calcário, acesso à utilização do calcário.</p>	Programa implantado		
<p>Feira do Produtor Rural Garantir renda aos agricultores do município, como também é uma opção de alimentos frescos além de diversas opções de legumes, verduras para quem vive na cidade</p>	Programa implantado		
<p>Programa Técnico no Campo Formular, programar e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, viabilizando o acesso a informação, tecnologia, assistência técnica e social, qualificação profissional, novos mercados e infraestrutura e assim propiciando o aumento da qualidade e da produtividade na agropecuária, a geração de renda e a inclusão social bem como a melhoria na qualidade de vida e a permanência da população no campo.</p>	Programa implantado		
<p>Incentivo ao Produtor Rural na recuperação de áreas de preservação permanentes - APP. Aquisição de aproximadamente 50.000 mudas nativas para doação a produtores rurais, visando à restauração de Áreas Degradadas.</p>	Programa implantado		
<p>Operação, recuperação e manutenção das estradas Vicinais Rurais Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais para melhorar as condições de transportes das pessoas, da produção agrícola, dos insumos e outras mercadorias; melhorar a integração inter-regional e intra-regional; diminuir os custos do transporte;</p>	Estradas recuperadas		
<p>Renovação da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento Atender a demanda crescente do Município de acordo com Projetos estabelecidos e adequar a frota ao programa de padronização.</p>	Frota renovada		
<p>Manutenção da frota de veículos e e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Supervisionar e controlar os serviços de manutenção das unidades da frota, no concerto e reforma dos veículos máquinas e caminhões dentro dos limites orçamentários.</p>	Frota renovada		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I	
		L.D.O 2018	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes públicos		
OBJETIVO	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE META FÍSICA
Desenvolvimento da Educação Infantil Gestão das ações do ensino infantil Construção de unidade escolar do ensino infantil Aquisição de equipamento / material permanente Recuperação, reforma e ampliação de unidade escolar Aquisição de equipamento de informática Distribuição de material didático Desapropriação de área para construção de escola Construção de parque de recreação em creches Informatização de unidade Aquisição de merenda escolar Capacitação de profissionais de docência e de suporte pedagógico		Programa Implantado Unidade Construída Equipamento adquirido Unidade Recuperada Equipamento adquirido Material distribuído Área desapropriada Parque construído Unidade Informatizada Programa Implantado Profissionais capacitados	Unidade 1 Unidade 1 Unidade 1
Desenvolvimento da Educação Fundamental Gestão das ações do ensino fundamental Construção de unidade escolar Caminho da Escola Recuperação, reforma e manutenção de unidade escolar Ampliação de unidade escolar com construção de sala de aula Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de veículo para o transporte dos profissionais da educação e do suporte pedagógico Implantação de salas Multifuncionais Aquisição de material didático e esportivo para atendimento ao alunado Desapropriação de área para construção de escola Desenvolvimento de projeto pedagógico Construção de quadra poliesportiva Gestão das Ações do PNATE Gestão das Ações do Salário Educação - QSE Atendimento ao Programa PNAE Construção de unidade escolar Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar		Programa Implantado Unidade Construída Programa Implantado Unidade Recuperada Salas construídas Equipamentos adquiridos Veículo adquirido Salas implantadas Material adquirido Área desapropriada Projeto Implantado Quadra Construída Programa Implantado Programa Implantado Programa Implantado Unidade Construída Veículo adquirido	Unidade 1 Unidade 1 Unidade 1 Unidade 1 Unidade 1 Unidade 1 Unidade 1 Unidade 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018	Anexo I
	L.D.O 2018

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União		
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e Transporte Públicos.				
OBJETIVO	Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar				
		PÚBLICO ALVO População municipal			
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	
Implantação e Funcionamento de Biblioteca Escolar Aquisição de livros e periódicos Implantação de biblioteca em escolas do Ensino Infantil e Fundamental		Livros adquiridos Biblioteca Implantada	Unidade	1	
Apoio ao Programa Educação de Jovens e Adultos Desenvolvimento das ações do programa EJA (programa) Apoio a curso de capacitação e treinamento para os profissionais do programa		Programa Implantado Profissionais capacitados			
Implementação das Ações Educacionais Apoio a cursos e eventos para atualização pedagógica		Eventos apoiados			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018	Anexo I
	L.D.O 2018

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	JUVENTUDE ATIVA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
-----------------	-----------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.
------------------------	--

OBJETIVO	Promover e estimular a prática de esportes, Lazer e Atividade física visando promoção à saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania, assistindo o desporto amador do município
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Promoção do Esporte e Lazer Gestão das ações desportivas e de lazer Construção de ginásio de esportes Construção de quadra poliesportiva Construção de outros espaços desportivos Recuperação, reforma e ampliação de espaços desportivos Apoio e incentivo ao esporte amador com a distribuição de material desportivo Ampliação e reforma de campos de futebol, ginásio e quadra poliesportiva nos Distritos Apoio a eventos desportivos e de lazer	Programa Implantado		
	Ginásio construído	Unidade	2
	Quadra construída	Unidade	3
	Programa Implantado		
	Espaço Reformado		
	Evento apoiado		
	Ampliação/Reforma		
	Evento apoiado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018	Anexo I
	L.D.O 2018

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	CULTURA VIVA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs
-----------------	--------------	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.
------------------------	--

OBJETIVO	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Realização de festas populares	Programa Implantado		
Realização de Feiras Culturais	Programa Implantado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I		
		L.D.O 2018		
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS				
PROGRAMA	CULTURA VIVA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs	
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de obras, serviços e transportes Públicos.			
OBJETIVO	Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o município de Itabela, desenvolvimento humano e a inclusão sócio-cultural			
		PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA	
<p>Apoio ao Desenvolvimento Cultural Gestão das ações culturais Promoção de festa tradicional e evento cultural Desenvolvimento de atividade cultural e sócioeducativa Recuperação, reforma e ampliação de espaço cultural Construção e Manutenção do Centro de Artesanato Instalação e recuperação do sistema e antena repetidora de TV Implantação e manutenção da escola de música</p> <p>Dinamização da Biblioteca Atualização do acervo cultural Aquisição de equipamento de informática Capacitação de mão-de-obra para biblioteca Recuperação, reforma e ampliação de biblioteca Campanha educativa para difusão do livro e da leitura</p>	Programa Implantado			
	Evento apoiado			
	Atividade desenvol.			
	Espaço recuperado			
	Centro de artesanato		Unidade	1
	Sistema recuperado		Unidade	1
	Escola implantada		Unidade	1
	Acervo atualizado			
	Equipamento adquirido			
	Pessoal capacitado			
Biblioteca reformada		Unidade	1	
Evento apoiado				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018	Anexo I
	L.D.O 2018

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União	
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETIVO	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde		
	PÚBLICO ALVO População do municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Assistência Farmacêutica Assistência a paciente com medicamento	Paciente atendido		
Vigilância Sanitária Monitoramento e inspeção sanitária Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde	Programa implantado Servidores capacitados		
Atenção à Saúde do Idoso Apoio à saúde do idoso	Idoso atendido		
Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Melhoria habitacional para erradicação da doença de chagas Ações de prevenção e controle da dengue	Programa implantado Ações implantadas		
Atenção à Saúde do Portador de Deficiência Desenvolvimento de ações de apoio e proteção ao portador de deficiência	Deficiente atendido		
Assistência às Ações Preventivas e Familiares Ampliação do programa saúde da família	Programa implantado		
Assistência à gestante Implementação do programa de educação sexual Implementação do programa de planejamento familiar (pessoa) Desenvolvimento das ações do programa de câncer uterino Desenvolvimento das ações do programa de diabetes Desenvolvimento das ações do programa de hipertensão Ampliação do programa de imunização e cobertura vacinal Ampliação do programa de saúde mental Desenvolvimento das ações do programa de hanseníase e tuberculose	Gestante atendida Programa implantado Famílias atendidas Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado		
Saúde Bucal Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde bucal	Programa implantado		
Agentes Comunitários de Saúde Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde através dos serviços de Agentes Comunitários Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde	Programa implantado Programa implantado		
Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de apoio à saúde da criança e do adolescente Atenção básica à criança	Programa implantado Programa implantado		
Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional Desenvolvimento das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional	Programa implantado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I	
		L.D.O 2018	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	PROMOCAO DO ACESSO UNIV DA POP. SERV AMB, EMERG HOSPITALA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Saúde		
OBJETIVO	Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde		
	PÚBLICO ALVO População do municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Implementação das Ações de Atenção Básica e Média Complexidade			
Desenvolvimento de ações em atenção básica de saúde	Programa implantado		
Desenvolvimento de ações de média complexidade	Programa implantado		
Desenvolvimento das ações de atendimento emergencial	Programa implantado		
Implantação das ações de avaliação e auditoria	Programa implantado		
Apoio ao atendimento laboratorial	Programa implantado		
Implementação de projeto em saúde	Projeto implantado		
Reforma e ampliação física de unidade de saúde nos Distritos	Unidade reformada		
Aparelhamento da Policlínica	Centro aparelhado	Unidade	1
Construção de unidade de saúde	Unidade construída	Unidade	1
Aquisição de equipamento / material permanente	Equipamento adquirido		
Informatização das unidades	Unidades informatizada		
Aquisição de veículo para atividade de saúde	Veículo adquirido	Unidade	1
Aquisição de unidade móvel para atendimento em área rural	Unidade adquirido	Unidade	1
Construção de Polos de Academia de Saúde	Polo construído	Unidade	1
Programa de Atenção domiciliar	Programa implantado		
Construção/Reforma do Caps	CAPS reformado	Unidade	1
Construção de Policlínicas	Policlínica	Unidade	1
Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para atenção básica	Veículo adquirido	Unidade	1
Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para Média e Alta Complexidade	Veículo adquirido	Unidade	1
Construção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Centro construído	Unidade	1
Aparelhamento do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Centro aparelhado	Unidade	1
Construção do Centro de Reabilitação e Convivência	Centro construído	Unidade	1
Implantação de Laboratório de Prótese Dentária	Laboratório implantado	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018	Anexo I
	L.D.O 2018

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

PROGRAMA	GARANTINDO DIREITOS, JUSTIÇA SOCIAL E RESGATE DA CIDADANIA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
-----------------	--	------------------	--

ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Assistência Social
------------------------	--

OBJETIVO	Promover o atendimento de proteção Social Básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social tendo seus Direitos violados
-----------------	--

	PÚBLICO ALVO População municipal
--	--

AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	Famílias assistidas		
Bloco de financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Famílias assistidas		
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Famílias assistidas		
Benefícios Eventuais	Famílias assistidas		
BPC na Escola	Famílias assistidas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I	
		L.D.O 2018	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO	Realizar o aprimoramento e fortalecimento da Gestão Descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Municipal de Assistência Social		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Gestão do Bloco de Financiamento do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGDPBF	População atendida		
Gestão do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS	Programas mantidos		
Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	Estrutura mantida		
Gestão das ações da Secretaria de Assistência Social	População atendida		
Construção de unidades de assistência social	Unidade construída	Unidade	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I	
		L.D.O 2018	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	GESTÃO DAS AÇÕES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Assistência Social		
OBJETIVO	Realizar a Gestão dos serviços administrativos e de suporte Físico vinculados ao desenvolvimento social situações sociais adversas, objetivando a reparação de danos decorrentes dessas intolerâncias		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Atenção a Criança e Adolescente Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social Atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência, exploração e abuso sexual Implantação de atividades recreativas e culturais Aparelhamento de unidade de atendimento à criança e ao adolescente Implementação das ações de apoio a Conselho Tutelar e de direitos e proteção (conselho) Apoio ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I	
		L.D.O 2018	
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS			
PROGRAMA	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA	PARCERIAS	Governos do Estado da Bahia e da União
ÓRGÃO ENVOLVIDO	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes Públicos		
OBJETIVO	Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura Urbana do Município		
	PÚBLICO ALVO População municipal		
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
<p>Expansão, Melhoria e Conservação de Vias Públicas Desenvolvimento de ações de planejamento, execução e melhoria de vias públicas Construção e recuperação de Cais e Encostas Conservação de estrada vicinal</p> <p>Construção de ponte Sinalização vertical e horizontal Pavimentação da Praça do Cemitério Municipal Drenagem de águas fluviais na Rua Antônio Carlos Magalhães Pavimentação da Rua A, B e C (Bairro Pereirão) Contratação de Empresa para Transporte de Universitário</p> <p>Expansão, Melhoria e Conservação Física de Predios Públicos Aquisição de material de construção para manutenção e conservação de prédios públicos Construção de almoxarifado Reestruturação, ampliação, recuperação e conservação de imóvel Aquisição de imóvel por desapropriação para construção e ampliação de imóvel</p> <p>Expansão, Melhoria e Conservação Física de Cemitérios Ampliação, recuperação e conservação de cemitérios</p> <p>Estrutura Urbana Desenvolvimento de estudos e projetos engenharia para urbanização</p> <p>Expansão, Melhoria e Conservação de Praças, Jardins, Ruas e Avenidas Recuperação e conservação de praças, jardins, ruas e avenidas Construção de praças, jardins, ruas e avenidas Aquisição de imóvel e benfeitorias por desapropriação para construção praças, jardins, ruas e avenidas Aquisição de máquina / equipamento / material permanente Revitalização e construção de Ciclovia na Avenida Manoel Carneiro Revitalização e construção de Ciclovia na Avenida Pedro Álvares Cabral Construção de Praça no Bairro Palmares</p>	<p>Programa implantado Cais Construído Estrada conservada</p> <p>Ponte construída Programa implantado Vias pavimentada Maquinas adquiridas Vias recuperadas Programa implantado</p> <p>Prédios recuperados Almoxarifado construído Imóvel construído Imóvel construído</p> <p>Cemitério recuperado</p> <p>Programa implantado</p> <p>Programa Implantado</p>	<p>Unidade</p>	<p>1</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA L.D.O 2018		Anexo I
		L.D.O 2018
CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS		
PROGRAMA	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA E FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União	
ÓRGÃO ENVOLVIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA; GABINETE DO PREFEITO	
OBJETIVO	Realizar a Gestão de Apoio à Segurança pública, na forma definida nas Leis Municipais 459/2013 e 460/2013.	
		PÚBLICO ALVO População municipal
AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO		PRODUTO
Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública		Fundo implantado
Atendimento às ações previstas no Gabinete de Gestão Integrada Municipal criado através da Lei Municipal nº459/2013		Programa implantado
Implementação de ações do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.		Programa implantado